



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E A SÉ DE LEIRIA

Considerando que:

1. A DRCC é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País.
2. A Sé de Leiria, encontra-se em vias de classificação como Monumento Nacional, incluindo o adro envolvente, a torre sineira e a casa do sineiro.
3. Em 30 de junho de 2009 foi celebrado um Acordo de Cooperação entre o Ministério da Cultura e a Conferência Episcopal Portuguesa para implementação do Projeto "Rota das Catedrais".
4. Nos termos do citado Acordo, compete às Direções Regionais de Cultura a elaboração dos projetos para as intervenções de carácter infraestrutural e/ou de valorização arquitetónica dos monumentos, bem como a apresentação das candidaturas para obtenção de cofinanciamento no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).
5. A 12 de fevereiro de 2013 foram os serviços da Direção Regional de Cultura do Centro convidados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a apresentar candidaturas ao Eixo Prioritário 2 "Valorização do Espaço Regional", do Programa Maiscentro, tendo sido candidatada, entre outras, a operação de Reabilitação da Torre Sineira – Casa do Sineiro – Sé de Leiria, num valor de € 348.438,10.

Assim, entre:

A **Direção Regional de Cultura do Centro**, adiante designado por DRCC, pessoa coletiva nº 600025314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Jardim da Manga, aqui representada pela sua Diretora, Dr.^a Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro



e

O **Cabido da Sé de Leiria**, adiante designado por CSL, pessoa coletiva número 501120564, com sede em Leiria, no Largo da Sé, neste ato representada pelo Presidente do Cabido, Cónego Luciano Coelho Cristino.

É estabelecido o presente **PROTOCOLO**, que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a DRCC e o Cabido da Sé de Leiria, tendo em vista a realização da intervenção de reabilitação da Torre Sineira – Casa do Sineiro – da Sé de Leiria, operação candidatada pela DRCC ao Eixo Prioritário 2 – Valorização do Espaço Regional, Regulamento Específico – Património Cultural, do Programa Maiscentro.

Segunda

Obrigações das partes

1 - Pelo presente protocolo a DRCC compromete-se a executar o projeto de intervenção de reabilitação da Torre Sineira – Casa do Sineiro – Sé de Leiria, assumindo, para esse efeito, o papel de dono da obra.

2 – A intervenção contempla:

O primeiro nível de intervenção situou-se na redefinição da espacialidade interior, tendo em conta as funções inerentes ao programa espacial a implementar. A casa do sineiro propõe-se que seja transformada num espaço amplo, eliminando a compartimentação interior existente, permitindo a implementação de um programa de ocupação. A instalação sanitária existente será mantida no mesmo lugar, e requalificada, dada a exiguidade do espaço não se permite que tenha dimensões acessíveis, porém constituirá um espaço de apoio indispensável para a musealização futura do espaço. O espaço interior da torre, será integralmente reconstruído, e organizado de modo a reforçar a verticalidade que lhe é inerente espacialmente. Programaticamente, temos 2 polos opostos que importa ligar, a base da torre com os vestígios arqueológicos que podem ser visíveis de cima e no polo oposto o mecanismo do relógio monumental e o acesso ao carrilhão novo instalado no campanário. A escada terá um curso de lanços e patamares, que ligará as cotas dos diversos pavimentos, deixando o espaço livre necessário ao livre curso dos contrapesos.



- a) O segundo nível de intervenção, prende-se com as infraestruturas técnicas, nomeadamente redes elétricas, telecomunicações e de segurança, iluminação interior e exterior, alimentação de águas para a instalação sanitária e drenagem de águas residuais e pluviais. A integração destes sistemas será tanto quanto possível oculta e integrada no espaço. Sempre que possível evitando perfurações nos elementos pétreos, não comprometendo a sua integridade física e a sua preservação futura. A estratégia passou por criar zonas de parede ou tetos falsos, que permitam a passagem de cabos e condutas.
- b) Um trabalho complementar a ter em conta, prende-se com a estrutura do carrilhão novo, que pela sua dimensão e peso, condicionarão toda a intervenção, obrigando a procedimentos próprios para contornar este obstáculo, nomeadamente a sobrelevação da estrutura dos sinos do carrilhão novo e a desmontagem da cabine do teclado, por forma a permitir a passagem dos materiais e estruturas novas.

3 - Para a execução da intervenção referida nos pontos que antecedem, a DRCC poderá subcontratar entidades terceiras.

4 – O Cabido da Sé de Leiria confere à DRCC a legitimidade para intervir como dono de obra na referida intervenção.

4 – Ambas as entidades se comprometem a assegurar metade da contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído em função da candidatura referida na cláusula primeira, ou seja:

4.1 – Valor a suportar pela DRCC: 26 132.86 €

4.2 – Valor a suportar pela Sé de Leiria: 26 132.86 €

5 – A transferência da dotação para a DRCC será efetuada, pela Sé de Leiria, em momento anterior ao lançamento dos procedimentos de contratação pública inerentes à realização da intervenção candidatada.

Terceira

Direitos e obrigações

As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base neste protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

Quarta

Disposições Finais

Todas as questões que se suscitem em resultado da aplicação do presente protocolo serão obrigatoriamente resolvidas entre as partes outorgantes.



Quinta

Vigência

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por todo o tempo necessário à execução da intervenção candidatada ao Eixo Prioritário 2 – Valorização do Espaço Regional, Regulamento Específico – Património Cultural, do Programa Maiscentro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a vigência do presente Protocolo fica condicionada à aprovação da candidatura apresentada.

Coimbra, 2 de julho de 2013

Direção Regional de Cultura do Centro

(Dr.ª Celeste Amaro)

Sé de Leiria

(Cónego Luciano Coelho Cristino)